Lei : nº 7304 de 19.04.93
D.O.M: nº 10098 de 27.04.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 05/03/93

PROJETO DE LEI Nº 039/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública o Centro de Educação Cívico - Messejana - Cecime, na forma que indica.

VEREADOR Francisco Lopes da Silva

LEI Nº 7304 DE 19/04/93

DIOM Nº 10098 DE 27/04/93

ARQUIVO 27.04.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073041993
Projeto: 00391993
Autor: CHICO LOPES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DOM Nº 10098 de 27-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7304 DE 19 DE abril DE 1993.

Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, entidade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 19 de abril 1993 de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

vlp

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira Leitão COMO RELATOR
Em 10/03/93 Jolanda Leitão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 039 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 9/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana -CECIME na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, entidade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de Março de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA
PC DO B

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Centro de Educação Cívico de Messejana é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tem natureza filantrópica e educacional, e seus objetivos são promover o desenvolvimento social e educacional de interesse da comunidade.

A propositura está instruída com um exemplar do D.O. que publica, na íntegra os estatutos das entidade de acordo com a legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de Março de 1993.

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA

PC DO B

CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA - CECIME

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA: 1
Emls. Rua Major Facundo 660

ESTATUTO SOCIAL

Registrado Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - FUNDAÇÃO - SEDE - FORO - FINALIDADES

ART. 1º - O "CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA", doravante denominado sob a sigla de "CECIME", para efeito deste Estatuto, fundado definitivamente no dia 20 de outubro de 1992, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por prazo de duração indeterminado e atuação circunscrita ao bairro de Messejana.

ART. 2º - O CECIME tem natureza filantrópica e educacional, com sede provisória e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará na Rua Joaquim Bento, nº 462, Messejana.

ART. 3º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA tem por principal finalidade:

a - trabalhar no sentido de que se desenvolva escolas de gestão democrática, que propiciem uma formação que seja libertadora, que aguce a consciência crítica, que prepare o homem para a vida e onde o aluno seja alvo e razão maior da existência da escola, visando sua formação integral como cidadão;

b - proporcionar a existência de condomínios escolares que garantam ensino de boa qualidade aos dependentes dos associados a custo democraticamente estabelecidos;

c - desenvolver atividades sócio-culturais de interesse da comunidade;

d - congregar os moradores do Bairro das zonas urbanas e rural, com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais tais como: saúde, educação, habitação, urbanismo, saneamento básico, segurança pública, lazer, esportes, creches, postos de saúde, assistência ao menor abandonado e ao idoso, cursos profissionalizantes e todos os outros aspectos da vida da população;

e - promover cursos, palestras, seminários, atividades artísticas. culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar as comunidades para alcançar os seus objetivos comuns;

f - promover a pesquisa dos reais interesses e problemas dos bairros e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses das comunidades:

g - lutar pela ampla liberdade de expanssão e organização e por uma sociedade justa e humana.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS- DIREITOS - DEVERES E PENALIDADES

ART. 4º - O CECIME é constituido por número ilimitado de sócios, sem destinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que são considerados sócios fundadores e os contribuintes.

Regnobano Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do [illegible] ETD/7ª/4 de
Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA: 02
Emis. Rua Major Facundo 662

ART. 5º - São membros também do CECIME os dirigentes dos estabelecimentos mantidos pelo mesmo enquanto no exercício de seu cargo, e os ocupantes de cargos administrativos, enquanto no exercício de suas funções, vinculados aos objetivos desta Entidade e inscritos no Livro de Registro Social.

ART. 6º - São Direitos dos sócios:

a - frequentar as dependências do Centro, tomando parte nas reuniões, como também das Assembléias Gerais;

b - votar e ser votado para os cargos de administração;

c-beneficiar-se dos serviços educacionais, culturais e assistenciais;

d - gozar dos demais direitos e vantagens que lhes forem asseguradas, promovendo por todos os meios ao seu alcançe as vantagens e o progresso do Centro;

ART. 7º - São Deveres dos Sócios:

a - comparecer as Assembléias Gerais;

b - atender as convocações da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c - exercer com probidade e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado;

d - zelar pelo material e pelo patrimônio do Centro que lhe for confiado, respondendo por danos e extravios quando lhe der causa;

e -portar-se com dignidade e decência nas dependências do Centro e nas atividades que tomar parte;

f - abaster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política-partidária ou de classe, nas dependências do Centro;

g - respeitar o Estatuto Social do Centro e procurar todos os meios o desenvolvimento do mesmo.

ART. 8º - São passíveis de penalidades todos os membros que ferirem os interesses e os objetivos do CECIME, devendo a decisão à Assembléia Geral.

ART. 9º - Estarão aptos a votar, todos os associados maiores de dezesseis anos e somente serão elegíveis à cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apenas os sócios maiores de vinte e um (21) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer circunstâncias, somente terão acesso as fichas de filiação a Diretoria do CECIME, resguardando assim o direito a inviolabilidade concernente à pessoa humana.

ART. 10º - A categoria de membros do COCIME é de:

a- Sócios Fundadores;

b -Sócios Contribuintes;

c -Sócios Beneméritos.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 6º RTD/PJ de
Fortaleza - Ce.

J. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PÁGINA: / /
Emis. Rua Major Facundo 660

PARÁGRAFO 1º - São sócios fundadores aqueles que participarem da assinatura da Ata de Fundação e Constituição e, que continuam participando e contribuindo financeiramente com o Centro.

PARÁGRAFO 2º - São sócios contribuintes aqueles que pagam suas contribuições financeiras e participam ativamente das atividades sociais do Centro.

PARÁGRAFO 3º - São sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídica que prestam relevantes serviços ao CECIME e, que tenham a aprovação da Assembléia Geral de 1/3 (um terço) dos seus membros presentes.

CAPÍTULO III - O CECIME é constituido dos seguintes poderes diretivos:

a. ASSEMBLÉIA GERAL
b. DIRETORIA
c. CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Centro de Educação Cívico de Messejana, é formada por todos os membros em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por finalidade:

a - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b - apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;

c - apreciar relatórios, balanços, autorizar alienação, aquisição, venda ou permuta de bens imóveis e bens patrimoniais, definindo as diretrizes e programação do CECIME;

d - aceitar ou excluir membros do Centro;

e - escolher ou exonerar empregados do CECIME;

f - alterar o Estatuto Social em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade e com um quorum de 2/3 dos membros presentes;

g - deliberar e decidir sobre a extinçaõ do Centro e a destinação do patrimâonio social, na conformidade deste ESTATUTO;

h - aceitar a filiação do Centro com outras Entidades afins.

ART. 13º - A Assembléia Geral será:

a - Assembléia Geral Ordinária;
b - Assembléia Geral Eleitoral;
c - Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 14º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente no último domingo do mês de dezembro, para apreciar o resultado financeiro e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal, e, em outras oportunidades, quando, somente convocada pela Diretoria.

Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 6º [illegible] de
FORTALEZA

REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA: 05 / 11
Emls. Rua Major Facundo 669

ART. 15º - A Assembléia Geral Eleitoral reunir-se-á trienalmente, um mês antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos no período anterior, para eleger os membros que comporão o poder administraivo e fiscalizador do CECIME.

ART. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente do CECIME, pela Diretoria ou ainda, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, exclusivamente para tratar de assuntos relevantes, urgentes e inadiáveis de interesse do Centro, contando na 1ª Convocação com 2/3 dos membros do Centro, e , vinte minutos depois, será feita a 2ª Convocação, sendo válidas as decisões aprovadas por 2/3 dos membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ocorrer no mínimo cinco (05) dias antes e sempre através de edital de Convocação que deverá ser fixo na portaria da sede social, do qual constará o assunto a ser tratado.

ART. 17º - Das Assembléias Gerais, somente participarão os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos quais recairá o direito de votar e ser votado.

ART. 18º - A Assembléia Geral tomará suas deliberações, através de votação secreta, pessoal, assistindo a cada sócio o direito de apenas um voto, com o desempate do Presidente, sendo proibido o voto por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos de concordância de todos os membros , a Assembléia Geral poderá deliberar sobre a votação por aclamação.

ART. 19º - Todas as Assembléias devem ser realizadas na sede social do Centro, salvo por motivo de força maior, respeitando o voto da maioria de seus membros.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

ART. 20º - O Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, será administrado por uma Diretoria constituída de:

a - Presidente
b - Vice-Presidente
c - 1º Secretário
d - 2º Secretário
e - 1º Tesoureiro
f - 2º Tesoureiro

ART. 21 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando com a presença de 1/3 dos Diretores presentes ou Extraordinàriamente, sempre que for convocada à reunião por qualquer Diretor, caso que mencionará o motivo de tal convocação, decidindo a Diretoria sobre a conveniência ou não do atendimento.

ART. 22º - Os membros da Diretoria não são remunerados pelo exercício de suas funções .

Raghebarto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA:
Emis. Rua Major Facundo 669

ART. 23º - O mandato dos membros eleitos da Diretoria terá a duração de três anos, podendo ser reeleita após esse prazo, com idêntico tempo de duração.

ART. 24º - Compete a Diretoria:

a - administrar o Centro e tudo resolver dentro da suas atribuições, orientando as diversas atividades comunitárias:

b - resolver sobre a admissão, readmissão, quando compete:

c - aplicar penalidades;

d - conceder ou denegar a concessão de diplomas de honra ao mérito, a quem prestar relevantes doações ou serviços ao Centro;

e - propor a Assembléia Geral Extraordinária a reforma do Estatuto Social, interpretá-lo, solucionando os casos neles omissos;

f - preparar e submeter à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, projetos de requerimentos e regulamentos:

g - homologar os orçamentos anuais, estimando a receita e fixando as despesas.

ART. 25º - Compete ao Presidente:

a - exercer a direção do Centro e sendo seu Presidente, fazendo cumprir as suas deliberações, executando e determinando a execução do presente Estatuto Social, representando o Centro ativa e passivamente, judicial e extrajudicialemnte, podendo delegar poderes com fins e prazos determinados;

b - presidir, convocar e dirigir as Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, dispondo do voto de quantidade e qualidade;

c - preparar e apresentar a Assembléia Geral Ordinária relatório anual da administração, acompanhado do Balanço financeiro correspondente;

d - assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos cambiais e cambiareiformes, juntamente com o 1º Tesoureiro;

e - aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as decretadas pela Assembléia Geral Extraordinária;

f - assinar e autorizar despesas previstas no orçamento bem como as extraordinárias, como também escrituras de venda, compra, hipotecas, sempre mediante prévia autorização do Centro e dentro do limite de ponderabilidade da mesma;

g - estar apto a desempenhar orientação educacional e a direção do Centro.

ART. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

a - substituir ou representar o Presidente nos casos de renúncia, impedimento ou ausência eventual, por prazo determinado;

b - auxiliar o Presidente em suas funções e atribuições.

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce,

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA:
Emis Rua Major Facundo 660

ART: 27º - Compete ao 1º Secretário:

a - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de renúncia ou impedimentos eventuias, por prazo determinado.

b - secretariar as Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, preparando as respctivas atas para a devida leitura nas reuniões seguintes;

c - dirigir e comandar o serviço da Secretria com a cooperação do 2º Secretário, mantendo-os em ordem e sob a sua inteira responsabilidade os arquivos e livros pertencentes a mesma;

d - receber, redigir e despachar e assinar juntamente com o Presidente, todas as correspondências oficiais do Centro;

e- fornecer a Tesouraria do Centro os nomes dos membros do mesmo, bem como as anotações referentes à sua situação social, preparando-lhes a sua identidade social;

f - estar apto a desempenhar serviços múltiplos.

ART. 28º - Compete ao 2º Secretário:

a - substituir o 1º Secretário nas hipóteses de renúncia ou impedimento eventual ou definitivo e auxiliá-lo em todas as suas atribuições.

ART. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - organizar a tesouraria com a cooperação do 2º Tesoureiro, informando ao Presidente, sempre que solicitado, de questões e assuntos financeiros;

b - assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos cambiais e cambiareiformes, juntamente com o Presidente;

c - exercer o controle dos orçamentos aprovados e ter sob o seu controle a quarda de todos os valores e dinheiro do Centro;

d - manter em dia, devidamente escriturado, os livros de contabilidade, de registro pessoal e outros, fornecendo mensalmente ao Presidente, a relação das despesas ocorridas;

e - pagar e quitar as contas autorizadas pelo Presidente;

f - arrecadar as doações, contribuições e mensalidades escolares do Centro, bem assim quantias provenientes de outras atividades, fornecendo o recibo de quitação;

g - estar apto a desempenhos múltiplos.

ART. 30º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a - auxiliar efetivamente o 1º Tesoureiro, substituindo-o em casos de renúncia ou impedimento eventual ou definitivo.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

ART. 31º - Concorrerão as eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro, os membros associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e cujos nomes constarão da lista de votação.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 4º RTD/PJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA:
Emls. Rua Major Facundo 660

ART. 32º - As eleições para renovação da Diretoria do Centro se realizarão no dia previsto pela Assembléia Geral Eleitoral contido no artigo 10º deste Estatuto Social, sendo o voto secreto e obedecendo o sistema de sufrágio direto do nome que figurar na chapa registrada,e o mandato será de três (03) anos,podendo ser reeleito.

ART. 33º - Em caso de empate entre mais de um cadidato, considerar-se-á eleito aquele que contar com mais tempo como membro do Centro, persistindo o empate, o de maior idade e por último será sorteio.

ART. 34º - Os membros recém-eleitos,tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

ART. 35º - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas encontradas nas urnas, será anulada a eleição, competindo a fixação do dia para o novo pleito.

ART. 36º - O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleito por igual período.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RECEITA

ART. 37º - O patrimônio do Centro é constituido de bens móveis, legados, semoventes, imóveis, títulos ou ações que o mesmo possua ou venha a possuir e que será registrado no nome do Centro e só poderá ser aplicado na execução de seus fins, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno, não podendo seus membros participarem deles em hipóteses alguma.

ART. 38º - A receita do Centro será constituída de contribuições dos seus membros e de ofertas voluntárias de quaisquer pessoa e será aplicada na consecução de seus fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Centro uma entidade sem fins lucrativos e de natureza educacional e filantrópica, poderá receber doações voluntárias de indivíduos ou pessoas jurídicas, que não sejam seus membros, conquanto que seja usada para aquisição de patrimônio , ou para execução de projetos sociais, tendo o poder de emitir e dar recibos em nome do Centro.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 39º - Os membros do CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA, não respondem subsidiariamente pelas obrigações spciais contraidas pelo mesmo, nem o Centro responde por quaisquer obrigações sociais contraidas por quaisquer dos seus membros.

ART. 40º - O Centro se extinguirá pela impossibilidade de manter-se; pela inexequilibilidade de seus fins; por lei ou por deliberação dos seus membros em Assembléia Geral Extraordinária contando com 2/3 dos presentes.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º Ofício de
Fortaleza - Ce.
REGISTRO Nº. 85965
18.NOV.1992 - PAGINA: 2 / 11
Emis/ Rua Major Facundo 660

ART. 41º - Extinto o CECIME, nos termos do artigo antecedente do Estatuto Social, satisfeita todas suas obrigações, o seu patrimônio social e saldo remanescente, inclusive haveres ativos, será doado a outra entidade congênere e que tenha os mesmos fins social e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART. 42º - O CECIME terá seu regimento interno aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conquanto que o mesmo não venha a contrariar os termos nem o espírito do Estatuto Social.

ART. 43º - O Estatuto Social do Centro poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos seus membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

ART. 44º - Os casos omissos de caráter urgente e inadiável, serão resolvidos pela Diretoria e com base nos princípios gerais do direito, usos e costumes.

ART. 45º - Este Estatuto Social foi visto, lido e aprovado por unanimidade dos seus membros em Assembléia Geral de Constituição e Fundação definitiva do Centro, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Brasil, em 20 de outubro de 1992, entrando em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município e registrado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Melo Júnior, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza-CE., 20 de outubro de 1992.

PRESIDENTE: Joaquim Adão Ferreira

JOAQUIM ADÃO FERREIRA, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Newton Craveiro, 77, Cajazeiras. CPF 003.463.813-04, RG 100161650-5/ME.

VICE-PRESIDENTE: Manoel Araújo de Souza

MANOEL ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado militar, residente na Rua Lídia Brígido, 87, Edson Queiroz, CPF 016.413.443-34, RG 648158/SPSP-CE.

1º SECRETÁRIO: Claudemir Bernardo de Freitas

CLAUDEMIR BERNARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, eletricista, residente na Rua Joaquim Bento, 464, Messejana, CPF 435.355.503-00, RG 296045/SSP-CE.

2º SECRETÁRIO: Ilma Rodrigues de Lima

ILMA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, casada, do lar, residente na Travessa São José, 60, Messejana, CPF 546.066.243-53, RG598.023-83/SSP-CE.

1º TESOUREIRO : Zuila Bernardo da Silva

ZUILA BERNARDO DA SILVA; brasileira,solteira , do lar, residente na Rua Joaquim Bento, 464,Messejana, CPF 077.122.603-20,RG 9000.662/SSP-CE.

2º TESOUREIRO: Zildene Bernardo de Freitas

ZILDENE BERNARDO DE FREITAS,brasileira,solteira, comerciária.residente na Rua Joaquim Bento, 464, Messejana,CPF 438.809.913-91,RG 1722824-88/SSP-CE.

CONSELHO FISCAL: EFETIVOS

Pedro Augusto de Lima

PEDRO AUGUSTO DE LIMA,brasileiro,viúvo,professor, CPF 098.314.523-72, RG 162.444/SSP-CE.

Eunice Silva cavalcante

EUNICE SILVA CAVALCANTE,brasileira, viúva,costureira,CPF 360.271.383-00, RG 296.578/SSP-CE.

Maria Rocicler Silva da Costa

ROCICLER SILVA DA COSTA,brasileira,casada,costureira,CPF 547.452.923-68,RG 390.921/SSP-CE.

Eunice Silva

MRS Costa

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. - 4712 - CPF 322.125.503-91

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 85965
18.NOV.1992 - PAGINA: 10 / 11
Emls, Rua Major Facundo 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 6º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

6º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente [illegible] nesta serventia com a mais estrita observância [illegible], sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 69, VI, 56 e incisos, e art. 74.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
69 359 677/0001-17

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — Nº BÁSICO — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 00
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 010 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 028
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 016	024	032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	163
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SUPERMERCADO
12 CÓDIGO: 611-9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: E.N.P.A.
14 NOME DE FANTASIA: C.B.B.

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.)
16 NOME DO LOGRADOURO: JOAQUIM [illegible]
17 NÚMERO: 0002
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA
20 CEP: 0000
21 SIGLA DA UF
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 345 936 133 — CONTROLE: 04
26 NOME: JOAQUIM [illegible] PEREIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, [illegible]
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CONTROLE 7 — AN 01 — GRUPO — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

08.1.0130-2
[illegible] - FORTALEZ[illegible]

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 04 — ANO 87
32 MATRÍCULA DO SERVIDOR: 2074.044-5

USO GRÁFICO

Gerardo José Campos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 439/92 - SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 551/92, conforme Processo nº 6612/92, em nome de **FRANCISCA ALVES PEREIRA**, no valor de Cr$ 17.681,64 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 1992. **Gerardo José Campos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 440/92 - SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 554/92, conforme Processo nº 6608/92, em nome de **MARIA DAS GRAÇAS M. DA COSTA**, no valor de Cr$ 17.415,32 (dezessete mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 1992. **Gerardo José Campos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 441/92 - SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 556/92, conforme Processo nº 6606/92, em nome de **DENISE SARAIVA BARBOSA**, no valor de Cr$ 25.987,94 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 1992. **Gerardo José Campos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 442/92 - SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 550/92, conforme Processo nº 6616/92, em nome de **FRANCISCO DE M. CAVALCANTE**, no valor de Cr$ 89.498,31 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e um centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 1992. **Gerardo José Campos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 074/92 - O SUPERINTENDENTE DE DESPORTOS DE FORTALEZA-SUDESP no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11, ítem 11 da Lei nº 6794 de 27.12.90 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA; RESOLVE nomear **MOZART ARAÚJO GOMES**, mat. nº 435, para o cargo de ADMINISTRADOR DOS ESTÁDIOS SUBURBANOS, símbolo DNI-1 integrante da estrutura administrativa desta superintendência, a partir de 20 de outubro de 1992. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESPORTOS DE FORTALEZA**, em 20 de outubro de 1992. **SUDESP. Sup. de Desp. de Fortaleza - José Boton Borges - SUPERINTENDENTE. VISTO: Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

E R R A T A

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar a Portaria nº 176/92, que averba tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo servidor **ARMANDO DOS SANTOS FILHO**, Geógrafo, matrícula nº 08922, onde se lê: 28.11 a 31.12.61 e 01.01.64 a 27.08.72 leia-se: 28.11.61 a 07.03.62 e 01.01.64 a 27.08.72. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 20 de outubro de 1992. **José Maria Eduardo Nobre - SUPERINTENDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 215/92 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear em substituição de acordo com o artigo 62 da Lei nº 6394 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) a servidora **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE LAVÔR**, que se encontra afastada com processo de aposentadoria a partir de 20 de outubro de 1992. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 21 de outubro de 1992. **José Maria Eduardo Nobre - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

D I V E R S O S

INSTITUTO EDUCACIONAL ANTONIA ESTEVAM LOPES EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1992.

Pelo presente edital ficam os senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no Colégio Instituto Educacional Antonia Estevam Lopes, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª parcela dos encargos educacionais de 1993 serão os seguintes: Pré-escolar: Cr$ 247.000,00 1ª/4ª Series Cr$ 234.000,00 A matrícula que iniciará no dia 14/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. A DIRETORIA

Emis. Rua Major Facundo 688

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85965
14/10/1992
PÁGINA: 1/1

EXTRATO DO ESTATUTO DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA"

" O CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por tempo de duração indeterminado, criada no dia 20 de outubro de 1972, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará na Rua Joaquim Bento, 462, Messejana, tendo por objetivos: Trabalhar no sentido de que se desenvolva escolas de gestão democrática, que propiciem uma formação que seja libertadora, que aguce a consciência crítica, que prepare o homem para a vida e onde o aluno seja alvo e razão maior da existência da escola, visando sua formação integral como cidadão; Proporcionar a existência de condomínios escolares que garantam ensino de boa qualidade aos dependentes dos associados a custos democraticamente estabelecidos; Desenvolver atividades sócio-culturais de interesse da Comunidade; Congregar os moradores do Bairro, das zonas urbana e rural, com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais tais como: saúde, educação, habitação, urbanismo, saneamento básico, segurança pública, lazer, esportes, creches, postos de saúde, assistência ao menor abandonado e idosos, cursos profissionalisantes e todos os outros aspectos da vida da população; Promover cursos, palestras, seminários, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seu ojetivos comuns; Promover a pesquisa dos reais problemas dos bairros e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses das comunidades; Lutar pela ampla liberdade de expressão e organização e por uma Sociedade justa e humana. O Centro de Educação Cívico de Messejana adotará a sigla de CECIME e será adminsitrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar o Centro ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo Centro. O Estatuto Social do Centro poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos seus membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade. O Centro extinguirá pela impossibilidade de mantê-se; pela inexequibilidade de seus fins; por lei ou por deliberação dos seus membros em Assembléia Geral Extraordinária contando com 2/3 dos presentes. Fortaleza-CE., 13 de outubro de 1992. Presidente: **Joaquim Adão Ferreira**, casado, militar, residente na Rua Newton Craveiro, 77 B, Cajazeiras, CPF 003463813-04; Vice-Presidente: **Manoel Araújo de Souza**, casado, militar, residente na Rua Lídia Brígido, 87, B, Edson Queiroz, CPF 016413443-34; 1º Secretário: **Claudemir Bernardo de Freitas**, casado, eletricista, residente na Rua Joaquim Bento, 464 B, CPF 435355503-00; 2º Secretário: **Ilma Rodrigues de Lima**, casada, do lar, residente na Tv. S. José, 60 B, CPF - 546066242-53; 1º Tesoureiro: **Zuila Bernardo da Silva**, solteira, doméstica, residente na Rua Joaquim Bento, 464 B, CPF 077122603-20; 2º Tesoureiro: **Zildene Bernardo de Freitas**, solteira, comerciária, residente na Rua Joaquim Bento, 464-B, CPF 438809913-91, todas brasileiras. VISTO: **Maria Santa de Melo Rocha**; OAB-Ce. nº 4.712.

*** *** ***

CENTRO EDUCACIONAL GURYLÂNDIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DO 8º DISTRITO

SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA - Delegacia do 8º Distrito - CANINDÉ

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins que o CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA-CECIME, situado a Rua Joaquim Dento nº 462 - Messejana, está em Pleno Funcionamento.

FORTALEZA, 04-03-93

DEL. JOSÉ TIBÚRCIO DE MORAIS
DELEGADO TITULAR

IOCE

80.4.01.00

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 85.965, no Microfilme Rôlo n.º 168, em data de 18 de Novembro de 1.9892, consta o registro em microfilme do E S T A T U T O.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. da sociedade denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA-CECIME., com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, ... escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 03 de Março de 1.993.

O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as custas em Cr$ 140.000,00-digo, (cento e quarenta mil cruzeiros). Dá fé,

EM TESTEMUNHO ..... DA VERDADE

.....

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º Registro de
Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 01/07
Emis: Rua Major Facundo, 660
Regnoberto Monteiro de Melo Jr.
Oficial - Maior do 6º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

Ata da Assembléia de constituição e fundação do Centro de Educação Cívico de Messejana.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezenove horas, na sede social do Centro de Educação Cívico de Messejana, na rua Joaquim Bento nº 462, Messejana, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores do Centro de Educação Cívico de Messejana cuja sigla de agora em diante será de CECIME. Assumiu a presidência do trabalho o Sr. Pedro Augusto de Lima, convidando a mim Zuila Bernardo da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Sr. Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada essa Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva do Centro; c) eleição e posse dos membros da Diretoria; d) eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; e) outros assuntos relacionados com a fundação do Centro. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente falou da necessidade de se registrar o Centro, haja vista o mesmo vir funcionando desde 20 de outubro do ano de mil novecentos e setenta e tendo sido reconhecido de utilidade pública através da Lei nº 4071 de vinte outubro de mil novecentos e setenta e dois, pelo poder Executivo Municipal, ocasião em que o Centro tinha a denominação social de "Centro de Educação e Cultura Cívica de Assistência Social do Sítio São José de Messejana", na rua Vasco de Ataíde com Tar. José Weliton, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta foi feita uma Reunião onde na mesma foi eleito a primeira Presidência do CECIME o Sr. Alcides Rodrigues da Costa. No mesmo ano foi discutido e aprovado a criação de uma Escolinha

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 02/07
Emis: Rua Major Facundo, 660
Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

ministrando o Pre-Escolar a 4ª Série do 1º Grau e na mesma ocasião foi criada uma filial no Jardim Violêta isso tudo no ano de mil novecentos e setenta e três. Em mil novecentos e setenta e sete foi realizado a primeira pavimentação no bairro tudo isso reinvindicado pelo Centro Cívico concluído no mesmo ano. Após dois anos foi assinado um convenio com a Prefeitura Municipal de Fortaleza relativa a Educação onde no mesmo dava direito aos educadores a merenda escolar. Em mil novecentos e setenta e cinco, foi criada e fundada mais uma Escola filial, situada no Parque Santa Rosa (Messejana). Logo após outra Escolinha foi fundada no Parque Mamoeira isso no ano de mil novecentos e oitenta. Em mil novecentos e oitenta e um a mil novecentos e oitenta e cinco, foi criada outra Escola em Itambé (Lagôa Redonda). Entre mil novecentos e oitenta e oito a mil novecentos e noventa e dois, foi criado outra escola no Parque São Miguel e outra no conjunto Santa Tereza (Guajuru e Messejana) e além do mais foi executado a pavimentação e asfalto na rua Joaquim Bento (Messejana), como também saneamento e água na rua Nennem Arruda com Gilberto Nilfone, atendendo quarenta e seis residencias. No dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e dois foi eleita uma Diretoria provisória para tratar de legalizar o Centro, nesta Diretoria teve o mandato de cinco mêses. Esta Diretoria tratou de elaborar o Estatuto Social do Centro cujas copias se acham fixada em vários locais da sede. A seguir o Sr. Presidente mandou que procedese a leitura do Projeto do Estatuto. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emenda ou modificações, mantendo-o o seu interno teor e forma. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundado e constitui-

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 6º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 03/07
Emis: 1400 Rua Major Facundo, 600

do o Centro de Educação Cívico de Messejana, que terá sua denominação social a partir desta data da maneira supracitada e sua sigla será de CECIME, tudo por votação unânime dos membros associados presentes. Procede-se, então a eleição da Diretoria que terá seu mandato até o ano de mil novecentos e noventa e cinco, tendo e sido sugerido os nomes dos seguintes membros: - Presidente: - Joaquim Adão Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Newton Craveiro nº 77, bairro Cajazeiras, CPF 003.463.813-04, RG 100161630-5/ME. Vice Presidente: Manoel Araujo de Souza, brasileiro, casado, militar, residente na rua Leidia Brigido, 87 - Bairro Edson Queiroz, CPF 016.413.443-34, RG nº 684158/SPSP-CE; 1º Secretário: - Claudemir Bernardo de Freitas, brasileiro, casado, eletricista, residente na Rua Joaquim Bento nº 464, Bairro Messejana, CPF 435.355.503-00, RG 296045/SSP-CE; 2º Secretária: Ilma Rodrigues de Lima, brasileira, casada do lar, residente na travessa São José nº 60, bairro Messejana, CPF 546.066.243-53, RG 598023/SSP-CE; 1º Tesoureiro: Zuila Bernardo da Silva, brasileira, solteira, domestica, residente na rua Joaquim Bento nº 464 - bairro Messejana CPF 077.122.603-20, RG nº 9.000.662/SSP-CE; 2º Tesoureiro: - Zildene Bernardo de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 438.802.913-91, RG 1722824-88/SSP-CE, residente na rua Joaquim Bento nº 464 - bairro Messejana. Conselho Fiscal: membros Efetivos. Presidente: - Pedro Augusto de Lima, brasileiro, viúvo, professor, residente na Av. Odilon Guimarães nº 2013 bairro Messejana, CPF 098.314.523-72, RG nº 162.444/SSP-CE; Eunice Silva Cavalcante, brasileira, viúva, costureira, residente na rua Elsa Soares nº 1022, conjunto São Miguel, Messejana. CPF nº 360.271.383-00, RG 296.578/SSP CE; Rocicler Silva da Costa, brasileira, casada, costureira

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA 04 / 07
Emis 2000 Rua Major Facundo, 060
Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º Ofício de Fortaleza - Ceará

residente na rua Joana Soares s/n, CPF 547.452.923-68, RG 390 921/SSP-CE: Membros suplentes: - Ana Venâncio dos Santos, brasileira, casada, costureira, residente na rua Pedro II nº 263 - Bairro Messejana, CPF 119600353-04, RG 112.949-07/SSP-CE. Raimunda Maria Assunção, brasileira, solteira, doméstica, residente na rua Joaquim Bento nº 260, bairro Messejana, CPF 235.832.313-68, RG 163.980/SSP-CE; Amanda Maria de Sousa Ferreira, brasileira, casada, doméstica, residente na rua Ozélia Pontes s/n, conjunto São Miguel, CPF 554 948 463-34, RG 559 296/SSP-CE: Que após apurados os eleitos por aclamação, o Presidente deu-lhe posse de imediato para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data e terminará em treze de outubro de mil noventa e noventa e cinco. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usa-la, o Sr Presidente referiu-se ao registro da documentação jurídica, que será realizado o mais rápido possível, haja vista o Centro não ter ainda a personalidade jurídica por não ser registrado nos órgãos competentes, inicialmente será publicado o extrato do Estatuto Social no Diário Municipal do Município e logo após será então registrado nº 3º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Melo Júnior, para posteriormente ser cadastrado na Receita Federal, onde será feito o seu CGC. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, o que eu fiz como secretário em Livro Ata nº 01 proprio e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelos presentes sócios fundadores do Centro de Educação Cívico de Messejana, Fortaleza-Ce, 13 de outubro de 1992.

Pedro Augusto de Lima — Presidente
Luila Bernardo da Silva
Joaquim Adão Ferreira - Presidente

[illegible]

CLAUDEMIR BERNARDO DE FREITAS 1º SEC
Lima Rodrigues de Lima.
Luila Bernardo da Silva 1º tes.
Eldécie Bernardo de Freitas
Pedro Augusto de Lima - Pres. Conselho.
Eunice Silva cavalcante
Mª Rocelor Silva da Costa
Raimunda Maria Assunção
Ana Venancio dos Santos
Amanda Maria de Sousa [illegible]
Jacinta de Fátima da Silva
Jozefarina Barbozar [illegible] da Silva
Maria Luiza da Silva
Francisco de Assis Rocha
Maria Ireni de Souza Cruz
Maria Idalba de Souza Silva.
Terezo Raimundo da Silva
Fco Antº T Gomes.
Raimundo Edmilson da Silva
Posilindo de Vieira do nascimento
Vizenete Ferreira Moura
Mª Liduina Soares de Lima
Agency de Souza Rodrigues
Maria auxiliadora Alexandre da Costa
[illegible]
Antonia Claridia Vieira Costa
Maria do Carmo Vieira Costa.
Maria Ferreira da Silva
Maria Eloiza Paulino Gomes
[illegible] dos Santos
Maria Eurimar Freire Bezerra
Sco de Assis Cardoso da Silva

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA 05 / 07
Emis. 2000 Rua Major Facundo, 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

Francisco Alves Xavier
Aurimar Costa Lima
Maria Lucia Santos Barbosa
Souzéo dos Santos Barbosa
Eliezer Silva Lagrimente
Antonio Silva de Souza
Daniel Soares Rodrigues
Maria Zenaida de Souza Costa
Manuelito Cadete de Oliveira
Denilson Soares de Oliveira
Baias Soares de Oliveira.
Raimunda Alves Ribeiro de Andrade
Edito Ferreira da Silva
João Soares dos Santos
João Edson Goldino da Silva
Maria de Lourdes Martins Morais
Maria Ferreira de Souza
Rogastino Fernandes de Souza
Maria Correia Nunes
Maria das Graças de Souza Cruz

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA 07 e 07
Emis: Rua Major Facundo, 630

Rognoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/PJ de Fortaleza - Ce.

8º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, artº 89, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Eu Ser Ferreira Facundo
Maria dos Reis Campos
Maria Marques de Araújo
Antônia Batista Ribeiro
Elizabete de Aquino Silva
Silvani Santos da Silva
Ana Venancio dos Santos
Lucia Helena dos Santos
Maria Neide da Silva Pereira
Aurineide Silva do Nascimento
Maria Luiza da Silva Bernardo
Maria dos Dores Severiano de Lima
Maria de Fatima da Silva Bernardo
Francisco José Bernardo da Silva
Francisca Helena Ramalho de Sousa
Francisca Moraes Viana
Perezinha Pereira dos Santos
Ulmira Bernardo de Freitas
Maria Jesus Amarim Lima
Apolinia Pereira Pinto
Francisca Monteiro Ferreira
Ma Helena Roque Rodrigues
Francisco Laudenor Sousa
Raimundo Martins
José Miguel de Oliveira
Maria Regina da Silva Santos
Francisca Nilca de Oliveira
Maria José de Oliveira
Lucy Maria de Mesquita
Maria Luiza de Sousa
Maria Elita da Rosa
Leontina dos Santos Cordeiro
Zivla Mendes Felipe

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 06/07
Emis/12000 Rua Major Facundo, 603

Bagnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do 3º RTD/PJ de Fortaleza - Ce.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 23 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 039/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 19/3/1993
PRESIDENTE

O Vereador Francisco Lopes da Silva submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, na forma que indica".**

Conforme justificativa acostada ao Projeto, manifestamo-nos favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 039/93.

APROVADO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o **Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME**, entidade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE março DE 1993.

PRESIDENTE

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93.

Ofício nº 372 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA-CECIME, NA FORMA QUE INDICA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 039 /93

Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana -CECIME na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, entidade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de Março de 1993.

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA

PC DO B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Centro de Educação Cívico de Messejana é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tem natureza filantrópica e educacional, e seus objetivos são promover o desenvolvimento social e educacional de interesse da comunidade.

A propositura está instruída com um exemplar do D.O. que publica, na íntegra os estatutos das entidade de acordo com a legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de Março de 1993.

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA
PC DO B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Educação Cívico de Messejana - CECIME, entidade civil com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

vlp

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES

1 — ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATO DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS ORGÃOS MUNICIPAIS

2 — O PRESTADOR DE SERVIÇOS, NÃO OBRIGADO AO USO DA NOTA FISCAL, DEVERÁ APRESENTAR O "CICP" QUANDO PRESTAR SERVIÇOS A TERCEIROS, EVITANDO RETENÇÃO NA FONTE

FORTALEZA 21 / DEZEMBRO / 1.992

VISTO-SFTO-PRF

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DOBRE AQUI P/ PLASTIFICAR

CGC 69.359.677/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE FINANÇAS — DT R54

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES

INSCRIÇÃO: 104.459-1

F/J: J

ATENÇÃO ➡

VALIDO ATÉ:

NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO CÍVICO DE MESSEJANA

LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM BENTO Nº 462 - MESSEJANA

CÓD. ATIV: 06.35.9 SUP. 04

ATIVIDADE OU RAMO DE NEGÓCIO: FILANTROPICA E EDUCACIONAL INICIO 20.10.92

Francisco Alves Xavier
Aurimar Costa Lima
Maria Lucia Santos Barbosa
Souzio dos Santos Barbosa
Eliezer Silva Nascimento
Antonio Silva de Souza
Daniel Soares Rodrigues
Maria Zenaida de Souza Costa
Manuelito Cadete de Oliveira
Denilson Soares de Oliveira
Baias Soares de Oliveira
Raimunda Alves Ribeiro de Andrade
Edite Ferreira da Silva
João Soares dos Santos
João Edson Goldino da Silva
Maria de Lourdes Martins Morais
Maria Ferreira de Souza
Rogastino Fernandes de Souza
Maria Correia Nunes
Maria das Graças de Souza Cruz

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 07 07
Emis: 4000 Rua Major Facundo, 630

Rognoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/PJ de Fortaleza - Ce.

8º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância de formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, artigo 89, VI; 50 e incisos, e art. 74.

[illegible]

CLAUDEMIR BERNARDO DE FREITAS 1º SEC
Lima Rodrigues de Lima
Luila Bernardo da Silva 1º tes.
Eldecie Bernardo de Freitas
Pedro Augusto de Lima - Pres. Conselho.
Eunice Silva cavalcante
Mª Rocelei Silva da Costa
Raimunda Maria Assunção
Ana Venancio dos Santos
Amanda Maria de Sousa [illegible]
Jacinta de Fatima da Silva
Jozefarina Barbozar Sousa da Silva
Maria Luiza da Silva
Francisco de Assis Rocha
Maria Irene de Souza Cruz
Maria Idalba de Souza Silva
Terezo Raimundo da Silva
Fco Antº T Gomes
Raimundo Edmundo Silva
Pasilendo de Veiro do nascimento
Vizenete Ferreira Moura
Mª Liduina Soares de Lima
Agessy de Souza Rodrigues
Maria auxiliadora Alexandre da Costa
Antonio [illegible]
Antonia Claridian Vieira Costa
Maria do Carmo Vieira Costa
Maria Ferreira da Silva
Maria Heloiza Paulino Gomes
[illegible] Batista dos Santos
Maria Eurmir Freier Bezerra
Sco de Assis Cardoso da Silva

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA 05/07
Emls 1/2000 Rua Major Facundo, 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

Eu Ser Ferreira Facundo
Maria dos Reis Campos
Maria Marques de Araújo
Antônia Batista Ribeiro
Elizabete de Aquino Silva
Silvani Santos da Silva
Ana Venancio dos Santos
Lucia Helena dos Santos
Maria Neide da Silva Pereira
Aurineide Silva do Nascimento
Maria Luiza da Silva Bernardo
Maria dos Dores Severiano de Lima
Maria de Fatima da Silva Bernardo
Francisco José Bernardo da Silva
Francisca Helena Ramalho de Sousa
Francisca Moraes Viana
Perezinha Pereira dos Santos
Ilmira Bernardo de Freitas
Maria Jesus Amarim Lima
Apolinia Pereira Pinto
Francisca Monteiro Ferreira
Ma Helena Roque Rodrigues
Francisca Laudenor Sousa
[illegible]
José Miguel de Oliveira
Maria Regina da Silva Santos
Francisca Nilca de Oliveira
Maria José de Oliveira
Lucy Maria de Mesquita
Maria Luiza de Sousa
Maria Celita da Rosa
Leontina dos Santos Cordeiro
Ziula Mendes Felipe

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 06/07
Emis/12000 Rua Major Facundo, [illegible]

Bagnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do Cº RTD/PJ de Fortaleza - CE

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/PJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 03/07
Emis: Rua Major Facundo, 600

do o Centro de Educação Cívico de Messejana, que terá sua denominação social a partir desta data da maneira supracitada e sua sigla será de CECIME, tudo por votação unânime dos membros associados presentes. Procede-se, então a eleição da Diretoria que terá seu mandato até o ano de mil novecentos e noventa e cinco, tendo e sido sugerido os nomes dos seguintes membros: - Presidente: - Joaquim Adão Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Newton Craveiro nº 77, bairro Cajazeiras, CPF 003.463.813-04, RG 100161650-5/ME. Vice Presidente: Manoel Araujo de Souza, brasileiro, casado, militar, residente na rua Laidia Brigido, 87 - Bairro Edson Queiroz, CPF 016.413.443-34, RG nº 684158/SPSP-CE; 1º Secretário: - Claudemir Bernardo de Freitas, brasileiro, casado, eletricista, residente na Rua Joaquim Bento nº 464, Bairro Messejana, CPF 435.355.503-00, RG 296045/SSP-CE; 2º Secretário: Ilma Rodrigues de Lima, brasileira, casada do lar, residente na travessa São José nº 60, bairro Messejana, CPF 546.066.243-53, RG 598023/SSP-CE; 1º Tesoureiro: Zuila Bernardo da Silva, brasileira, solteira, domestica, residente na rua Joaquim Bento nº 464 - bairro Messejana, CPF 077.122.503-20, RG nº 9.000.662/SSP-CE; 2º Tesoureiro: - Zildene Bernardo de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 438.202.913-91, RG 1722824-88/SSP-CE, residente na rua Joaquim Bento nº 464 - bairro Messejana. Conselho Fiscal: membros Efetivos. Presidente: - Pedro Augusto de Lima, brasileiro, viúvo, professor, residente na Av. Odilon Guimarães nº 2013 bairro Messejana, CPF 098.314.523-72, RG nº 162.444/SSP-CE; Eunice Silva Cavalcante, brasileira, viúva, costureira, residente na rua Elsa Soares nº 1022, conjunto São Miguel, Messejana, CPF nº 360.271.383-00, RG 296.578/SSP-CE; Rocicler Silva da Costa, brasileira, casada, costureira

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA 01.07
Emis 47000 Rua Major Facundo, 000
Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do Cº Ofício de Fortaleza

residente na rua Joana Soares s/n; CPF 547.452.923-68, RG 390 921/SSP-CE: Membros suplentes: - Ana Venâncio dos Santos, brasileira, casada, costureira, residente na rua Pedro II nº 263 - Bairro Messejana, CPF 119600353-04, RG 112.949-07/SSP-CE. Raimunda Maria Assunção, brasileira, solteira, doméstica, residente na rua Joaquim Bento nº 260, bairro Messejana, CPF 235.832.713-68, RG 163.980/SSP-CE; Amanda Maria de Sousa Ferreira, brasileira, casada, doméstica, residente na rua Ozélia Pontes s/n, conjunto São Miguel, CPF 554.948.463-34, RG 559 296/SSP-CE: Que após apurados os eleitos por aclamação, o Presidente deu-lhe posse de imediato para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data e terminará em treze de outubro de mil noventos e noventa e cinco. Ficando livre a palavra e como ninguem desejasse usa-la, o Sr Presidente referiu-se ao registro da documentação jurídica, que será realizado o maio rápido possível, haja vista o Centro não ter ainda a personalidade jurídica por não ser registrado nos órgãos competentes; inicialmente será publicado o extrato do Estatuto Social no Diário Municipal do Município e logo após será então registrado nº 3º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Melo Júnior, para posteriormente ser cadastrado na Receita Federal, onde será feito o seu CGC. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, o que eu fiz como secretário em Livro Ata nº 01 proprio e, após reabertura a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelos presentes sócios fundadores do Centro de Educação Cívico de Messejana, Fortaleza - Ce, 13 de outubro de 1992.

Pedro Augusto de Lima — Presidente)
Luila Bernardo da Silva
Joaquim Adão Ferreira - Presidente

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 02/07
Emis: Rua Major Facundo, 660
Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

ministrando o Pre-Escolar a 4ª Série do 1º Grau e na mesma ocasião foi criada uma filial no Jardim Violeta isso tudo no ano de mil novecentos e setenta e três. Em mil novecentos e setenta e sete foi realizado a primeira pavimentação no bairro tudo isso reivindicado pelo Centro Cívico concluído no mesmo ano. Após dois anos foi assinado um convenio com a Prefeitura Municipal de Fortaleza relativa a Educação onde no mesmo dava direito aos educadores a merenda escolar. Em mil novecentos e setenta e cinco, foi criada e fundada mais uma Escola filial, situada no Parque Santa Rosa (Messejana). Logo após outra Escolinha foi fundada no Parque Mamoeira isso no ano de mil novecentos e oitenta. Em mil novecentos e oitenta e um a mil novecentos e oitenta e cinco, foi criada outra Escola em Itambé (Lagôa Redonda). Entre mil novecentos e oitenta e oito a mil novecentos e noventa e dois, foi criado outra escola no Parque São Miguel e outra no conjunto Santa Tereza (Guajuru e Messejana) e além do mais foi executado a pavimentação e asfalto na rua Joaquim Bento (Messejana), como também saneamento e água na rua Nenhem Arruda com Gilberto Nelfone, atendendo quarenta e seis residencias. No dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e dois foi eleita uma Diretoria provisória para tratar de legalizar o Centro, nesta Diretoria teve o mandato de cinco meses. Esta Diretoria tratou de elaborar o Estatuto Social do Centro cujas copias se acham fixada em vários locais da sede. A seguir o Sr. Presidente mandou que procedese a leitura do Projeto do Estatuto. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emenda ou modificações, mantendo-o o seu interno teor e forma. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundado e constitui-

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85966
18.NOV.1992 - PAGINA: 01/07
Emissão: Rua Major Facundo, 660
Regnoberto Marques do Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

Ata da Assembléia de constituição e fundação do Centro de Educação Cívico de Messejana.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezenove horas, na sede social do Centro de Educação Cívico de Messejana, na rua Joaquim Bento nº 462, Messejana, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores do Centro de Educação Cívico de Messejana cuja sigla de agora em diante será de CECIME. Assumiu a presidência do trabalho o Sr. Pedro Augusto de Lima, convidando a mim Zuila Bernardo da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Sr. Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada essa Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva do Centro; c) eleição e posse dos membros da Diretoria; d) eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; e) outros assuntos relacionados com a fundação do Centro. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente falou da necessidade de se registrar o Centro, haja vista o mesmo vir funcionando desde 20 de outubro do ano de mil novecentos e setenta e tendo sido reconhecido de utilidade pública através da Lei nº 4071 de vinte outubro de mil novecentos e setenta e dois, pelo poder Executivo Municipal, ocasião em que o Centro tinha a denominação social de "Centro de Educação e Cultura Cívica de Assistência Social do Sítio São José de Messejana", na rua Vasco de Ataíde com Ten. José Weliton, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta foi feita uma Reunião onde na mesma foi eleita a primeira Presidência do CECIME o Sr. Alcides Rodrigues da Costa. No mesmo ano foi discutido e aprovado a criação de uma Escolinha